

ANEXO III

Cálculo do custo com os restantes custos afectos ao processo de produção técnico-administrativa (CFUI)

Pressupostos

N.º de colaboradores: 39

Horas de Trabalho/ano: 1820

Minutos de Trabalho/ano: 109200

	Custo Anual	Área Total	Custo /m ²	Custo/Funcionário/Ano	Custo/Minuto
Electricidade	11170,32	260	42,96	286,42	0,00262
Comunicações	26233,01	260	100,90	672,64	0,00616
Limpeza e Higiene	20661,60	260	79,47	529,78	0,00485
<i>Totais</i>	58064,93		223,33	1488,84	0,01363

ANEXO IV

Cálculo dos Custos Específicos (CE)**Cálculo dos Custos Médios de Máquinas e Viaturas**

CT=CRC+SEG+CAM+CEF+OUT

CRC — Custos de reparação e conservação

SEG — Custos dos seguros do equipamento

CAM — Custos com amortizações do equipamento

CEF — Custos com encargos financeiros

OUT — Outros custos (administração do parque de máquinas, inspecções.)

Pressupostos:

CRC — 2,5 % do valor de aquisição

Número de minutos — 76440 (Considera-se uma utilização potencial de 70 %)

Viaturas — Descrição	Valor actualizado	CRC		SEG		CAM		CEF		OUT		Total	
		p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto	p/ ano	p/ minuto
Retroescavadora . . .	9533,59	238,34	0,00312	88,50	0,00116	0,00	0,00000	0,00	0,00000	223,69	0,00293	550,53	0,00720
Máquina Rastos . . .	20529,02	238,34	0,00312	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	481,67	0,00630	720,01	0,00942
Pá Carregadora . . .	19217,08	238,34	0,00312	148,83	0,00195	0,00	0,00000	0,00	0,00000	450,89	0,00590	838,06	0,01096
Tractor (agrícola) . . .	15044,37	238,34	0,00312	47,01	0,00061	0,00	0,00000	0,00	0,00000	352,99	0,00462	638,33	0,00835
Tractor	2493,98	238,34	0,00312	767,50	0,01004	0,00	0,00000	0,00	0,00000	99,67	0,00130	1105,51	0,01446
Camioneta carga . . .	9438,29	238,34	0,00312	684,16	0,00895	0,00	0,00000	0,00	0,00000	262,60	0,00344	1185,10	0,01550
Autocarro grande . . .	39440,60	238,34	0,00312	1437,46	0,01881	0,00	0,00000	0,00	0,00000	1037,66	0,01357	2713,46	0,03550
Autocarro pequeno . . .	51587,46	238,34	0,00312	1121,96	0,01468	0,00	0,00000	0,00	0,00000	1322,67	0,01730	2682,97	0,03510
Viatura Ligeira	5818,68	238,34	0,00312	213,57	0,00279	0,00	0,00000	0,00	0,00000	163,69	0,00214	615,60	0,00805
Viatura Ligeira (9 lugares)	14162,02	238,34	0,00312	506,78	0,00663	0,00	0,00000	0,00	0,00000	430,89	0,00564	1176,02	0,01538
Limpa Fossas	4800,00	238,34	0,00312	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	112,62	0,00147	350,96	0,00459

203119004

MUNICÍPIO DO MONTIJO**Edital n.º 340/2010****Discussão pública — Alteração da tabela de tarifas**

Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta, Vice — Presidente da Câmara Municipal de Montijo, torna público, que nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República* é submetido a apreciação pública a Alteração do artigo 4.º da Tabela de Tarifas, aprovada pela deliberação Camarária, titulada pela Proposta n.º 114/2010, de 27 de Janeiro, passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º-Recolha regular de resíduos sólidos (mês/por consumidor) —tarifa 3,00€

Mais, que a presente Deliberação tenha eficácia retroactiva à data de entrada em vigor da Tabela de Tarifas do Município do Montijo, neste sentido deverão os serviços proceder ao estorno das importâncias cobradas a mais, mediante acerto a efectuar na primeira factura que se vencer após a entrada em vigor da presente deliberação.

Os interessados poderão dirigir por escrito as suas sugestões à Câmara Municipal de Montijo no período acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos, se publicam o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu Cristina Margarida Quaresma Bastos Canta, Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

Paços do Concelho, 29 de Março de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Ribeiro Canta*.

303106588

MUNICÍPIO DE ODIVELAS**Aviso n.º 7390/2010**

Susana de Fátima Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, torna público que a Câmara Municipal deliberou, na reunião de 10 de Março de 2010, dar início à elaboração do Plano de Pormenor de Pombais/ Odivelas Sul, freguesia de Odivelas, nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do referido diploma legal, foi deliberado ainda estabelecer um prazo de 30 dias, a contar da data da publicação no *Diário da República* para a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano